



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.699, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

REAJUSTA VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto no Art.13 da Lei Municipal nº. 1.513, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento) do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), acumulado no período de novembro de 2018 a outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Reajusta as tarifas de Água fornecida pelo Município aos usuários, com vigência a partir do mês base dezembro de 2019, com os valores assim expressos:

I – Na área urbana:

- a) Residencial – R\$ 36,11 (trinta e seis reais e onze centavos);
- b) Comercial – R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);
- c) Industrial – R\$ 77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

II – Na área rural:

- a) Residencial – R\$ 36,11 (trinta e seis reais e onze centavos);
- b) Comercial – R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);
- c) Industrial – R\$ 77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos);

Parágrafo único. A tarifa incidente sobre o excesso será de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) sobre o metro cúbico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 06 de dezembro de 2019.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Elton Rehfeld – Vice Prefeito

Respondendo pela Secretaria de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro– Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br